



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

29 de novembro de 2021

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL N° 450/2021

**AUTORIZ A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAÍBA: ,**

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais ) provenientes de Precatórios do FUNDEF, destinados a cobertura das seguintes despesas destinados a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Escolas de nosso município e Construção Ampliação e Reforma de Quadras de Escolas Municipal, como abaixo discriminamos:

02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

1030 – Escola para Todos

1051 – Construção Ampliação e Reforma de Quadras e Escolas Municipal.

4.490.51 – 001 – Obras e Instalações RS 310.000,00

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

1030 – Escola para Todos

1052 – Aquisição de Equip. e Materiais Permanentes diversos em Escolas Municipal.

4.490.52 – 001 – Equipamentos e Materiais Permanentes RS 358.486,63

**TOTAL GERAL RS 668.500,00**



# BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

29 de novembro de 2021

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o Art. 1º da presente Lei o **Excesso de Arrecadação** apurado no corrente exercício, na forma do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante-PB, 29 de novembro de 2021.

  
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO  
Prefeito Municipal